



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2005/2008

**Projeto de Lei nº 38/07
De 09 de novembro de 2007**

**“Ratifica o desdobro de lote que especifica e dá
outras providências”**

JOSÉ GARCIA DA COSTA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ratificar o desdobro de um terreno constituído pelo lote 19-D Quadra “A” do loteamento “Jardim São Luiz”, situado neste município, matriculado junto ao serviço de Registro de Imóveis sob nº 10.390 e possui formato irregular com área total de 449,50m², com as seguintes características: “Faz frente para a Rua Aristides Bragion, na extensão de 6,00mts e com a Rua Cel. Alípio Fernandes Cardoso, na extensão de 22,50mts, do lado de quem da rua olha para o terreno; confronta com o lote 19-E na extensão de 31,00mts, e do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, confronta com o lote 19-C na extensão de 27,25mts, a ser desdobrado em duas áreas”.

Art. 2º Os sub-lotes provenientes do desdobro mencionado no artigo anterior, tem as seguintes descrições:

I- Sub-lote 19-D-A: com área de 324,50m², faz frente para a R. Cel. Alípio Fernandes Cardoso, na extensão de 16,09m; e do lado direito confrontando com lote 19-D-B, na extensão de 19,71 m; do lado esquerdo confrontando com o lote 19-C, na extensão de 27,25m e nos fundos na extensão de 10,03m.

II- Sub-lote D-B com área de 125,00m², faz frente com a R. Cel. Alípio Fernandes Cardoso, na extensão de 6,41m e com a R. Aristides Bragion, na extensão de 6,00m e do lado direito com o lote 19-E, na extensão de 20,97m e do lado esquerdo com o lote 19-D-A na extensão de 19,71m.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Joanópolis, em 09 de novembro de 2007

**José Garcia da Costa
Prefeito Municipal**